

**NOTA JUSTIFICATIVA**

1 - A presente tabela de tarifas e preços de serviços fundamenta-se na Lei das Finanças Locais, aprovada pela Lei n.º 2/2007, de 15 de Janeiro, e é válida até ao final do corrente ano.

2 - Esta tabela será actualizada anualmente, devendo os respectivos valores ser submetidos a aprovação da Câmara Municipal, de modo a que a sua actualização possa produzir efeitos a partir do mês de Janeiro.

3 - Os serviços competentes pela cobrança dos valores constantes da presente tabela e que lhe estão adstritos por força das disposições da estrutura e orgânica da Câmara Municipal, devem apresentar, em prazo, a proposta para a actualização.

4 - Os valores constantes da presente tabela, resultantes de actividades sujeitas a IVA, ACRESCEM O IMPOSTO que lhe seja devido à taxa legal em vigor.

<b>CAPÍTULO I</b>		
<b>ÁGUA, SANEAMENTO, ÁGUAS RESIDUAIS E RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS</b>		
<b>1)Fornecimento não domiciliário de água</b>		
a)Por m <sup>3</sup>	Tabela doméstica acrescida de 10%	
b)Para utilização de viatura	3.50 €	
c)Por Km	0.50 €	
<b>2)Ramais de Água</b>		
a) Ramais de água até 10 m	300.00 €	
b) Mais de 10 m	por orçamento	
<b>3)Ramais de Esgotos</b>		
a)Ramal até 10 m	500.00 €	
b)Mais de 10 m	por orçamento	
<b>4)Tarifa de Água e Saneamento</b>		
	<b>Tarifa de água</b>	<b>Tarifa Saneamento</b>
<b>a) Actividades Económicas</b>		
0-100 m <sup>3</sup>	1.05 €	0.26 €
+ de 100 m <sup>3</sup>	1.21 €	0.32 €
<b>b) Administração Pública e Associações</b>		
0-100 m <sup>3</sup>	0.62 €	0.20 €
+ de 100 m <sup>3</sup>	1.25 €	0.30 €
<b>c) Domésticos</b>		
1º Escalão ( 0-2 )m3	0.18 €	0.19 €
2º Escalão ( 3-10 ) m3	0.73 €	0.20 €
3º Escalão( 11-20 )m3	0.98 €	0.25 €
4º Escalão( 21-35 )m3	1.80 €	0.36 €
5º Escalão( Mais 35)m3	2.25 €	0.44 €
<b>d)Feiras e Diversões: (tarifa fixa)</b>	35.00 €	15.00 €
<b>e)Autarquias: Isenção de pagamento</b>		
<i>OBSERVAÇÕES</i>		
1- O intervalo de consumo de água, definido para o cálculo das tarifas a utilizar aplica-se ao intervalo de leitura em uso (2 meses)		
<b>5)Tarifa de Resíduos Sólidos Urbanos( tarifa indexada ao de consumo de água)</b>		
<b>a) Actividades Económicas</b>		
0-100 m <sup>3</sup>	0.32 €	
+ de 100 m <sup>3</sup>	0.38 €	
<b>b) Administração Pública e Associações</b>		
0-100 m <sup>3</sup>	0.20 €	
+ de 100 m <sup>3</sup>	0.30 €	
<b>c) Domésticos</b>		
1º Escalão ( 0-2 )m3	0.19 €	
2º Escalão ( 3-10 ) m3	0.20 €	
3º Escalão( 11-20 )m3	0.25 €	
4º Escalão( 21-35 )m3	0.36 €	
5º Escalão( Mais 35)m3	0.44 €	
<b>6 - Limpeza de fossas ou colectores particulares</b>		
a) Taxa de serviço	10.00 €	
b) Por cada metro cúbico de remoção	2.50 €	
c) Utilização da máquina limpa fossas por hora	5.50 €	
d) Utilização do equipamento de desentupimento por hora	3.50 €	
<b>7 - Limpeza de fossas e colectores - explorações pecuárias</b>		
a) Taxa de Serviço	10.00 €	

## TABELA DE TARIFAS E PREÇOS DE SERVIÇOS

b) Por cada m <sup>3</sup> de remoção	5.00 €
c) Por hora de utilização	10.00 €
<b>8 - Remoção de lixos e/ ou entulhos</b>	
a) Até 3 m <sup>3</sup>	17.50 €
b) Por cada m <sup>3</sup> a mais	7.00 €
<i>OBSERVAÇÕES</i>	
1.ª Para além das despesas de construção dos ramais de ligação à rede dos sistemas de águas residuais, os utilizadores, ficam sujeitos ao pagamento de uma tarifa de conservação e tratamento.	
2.ª Nos termos do artigo 40.º do Regulamento Municipal dos Sistemas de Distribuição de Água e de Drenagem de Águas Residuais, o pagamento da tarifa de conservação e tratamento de águas residuais efectuar-se-á conjuntamente com o pagamento do consumo de água na sequência de recibo a emitir pela Câmara Municipal.	
3.ª A tarifa de conservação incumbe aos consumidores de água que habitem os prédios ligados à rede dos sistemas de águas residuais.	
4.ª Nos termos da Portaria n.º 966/2006, de 8 de Junho, ao valor apurado para pagamento, respeitante ao consumo de água de cada munícipe será acrescido o custo da aplicação do factor 0.002 - taxa de controlo de qualidade da água, que o município terá que liquidar perante o IRAR.	
5.ª As disposições de cobrança de consumo de água, aprovadas pela Câmara em reunião de 15 de Abril de 1998, aplicam-se também à tarifa de conservação e tratamento de águas residuais, bem como pelas alterações introduzidas pelo despacho 75, de 27 de Novembro de 2001	
<b>CAPÍTULO II</b>	
<b>UTILIZAÇÃO DO CINE-TEATRO BERNARDIM RIBEIRO</b>	
<b>1 - Utilização da sala de espectáculos e serviços de apoio/ dia</b>	418.20
<b>2 - Utilização da sala auditório e respectivos serviços de apoio / dia</b>	195.26
<b>3 - Bilhetes de Cinema: (Com IVA já incluído)</b>	
a) 1.º. Balcão	2.50
b) 2.º. Balcão	2.00
c) Plateia	2.50
<i>(Desconto de 40% aos portadores do «cartão 65» na entrada de espectáculos realizados no Cine-Teatro)</i>	
<i>OBSERVAÇÕES</i>	
1.ª Os valores fixados para a utilização de instalações do Cine-Teatro já incluem as despesas de funcionamento (pessoal, limpeza, água, luz, etc.).	
2.ª A Câmara poderá, quando assim o entender, isentar do pagamento de utilização das instalações do Cine-Teatro, as entidades que prossigam objectivos culturais, sociais ou cívicos sem fins lucrativos.	
3.ª O valor das tarifas a aplicar para a venda de bilhetes de espetáculos de qualquer outra natureza, carece de deliberação da Câmara Municipal	
<b>CAPÍTULO III</b>	
<b>TURISMO - VISITAS GUIADAS</b>	
1 - Serviço de guia a prestar às agências de viagens que o solicitarem:	
1.1 - Grupos até 40 pessoas:	
a) Visita de meio-dia	50.00
b) Visita de dia inteiro	90.00
1.2 - Grupos superiores a 40 pessoas, acresce por cada pessoa a mais	1.00
<b>CAPÍTULO IV</b>	
<b>PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS</b>	
<b>1- Serviços e trabalhos executados pelos Serviços Municipais, a solicitação e por conta de outras entidades ou particulares, ou quando o Município se tenha de substituir aos particulares que não executem obras ou trabalhos impostos</b>	
1) Acresce	
a) O preço corrente de materiais aplicados;	
b) Por cada hora ou fracção - 1,5 das remunerações, médias diárias, do pessoal empregado no trabalho, incluindo remunerações base, regalias sociais e todos os demais abonos e encargos;	
c) Deslocação das viaturas ligeiras - por cada km ou fracção percorridos, o valor de 1,5 da importância fixada para deslocações de funcionários públicos em serviço oficial, em viatura própria;	
d) Deslocações das viaturas pesadas e máquinas - por cada hora ou fracção utilizada, acresce 1,5 do custo horário da tabela respectiva	
e) Outros encargos para a realização dos trabalhos;	
1) Por administração e desgaste de material 20% sobre a soma das importâncias antes discriminadas;	
2) Sobre a totalidade antes referida, acresce o imposto sobre o Valor Acrescentado (I.V.A.) - a entregar ao Estado.	
<b>2 - Tabela de cedência de viaturas e máquinas, propriedade do Município - (uso condicionado pela disponibilidade dos serviços)</b>	
1) Camião	

## TABELA DE TARIFAS E PREÇOS DE SERVIÇOS

a) Em estrada - por km	2.00
b) Em obras - por hora	120.00
2) Tractores por hora	22.00
3) Máquina rectro-escavadora - por hora	45.00
4) Máquina pá carregadora - por hora	70.00
5) Cilindro - por hora - (a acrescer custo de transporte)	40.00
6) Dumper - por hora	15.00
7) Máquina de desentupir canos - por hora	11.50
8) Depósito móvel de desentupir fossas e outros tanques - por hora	30.00
9) Espalhador de gravilha - por hora	30.00
10) Máquina rectroescavadora c/ martelo demolidor - por hora	40.00
11) Taxa de aluguer de viaturas, propriedade do Município	
a) Autocarros por km	2.50
b) Camionetas de recolha de lixo - por hora	35.00
c) Carrinhas, por km	1.00

**Observação:** o preço correspondente à utilização de qualquer outro tipo de maquinaria ou viatura, não prevista nesta tabela, será determinado pelo valor constante nas Fichas de Custos e Rendimento das Obras, editadas pelo Laboratório Nacional de Engenharia Civil, que se encontrem em vigor, à data de utilização do equipamento, acrescidas do valor de inflação anual, desde o ano da edição, até ao ano de utilização do equipamento.